



PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTAS DE GESTÃO
2020

1 INTRODUÇÃO

Dispõe a Lei Municipal nº 2.731/2014 que esta Lei cria a Controladoria Geral do Município (CGM) de Santa Helena de Goiás-GO, e estabelece normas gerais sobre controle e fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM), nos termos dos arts. 31 e 74, ambos da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 29 da Constituição do Estado de Goiás e Resolução Normativa do nº 004/2001 (TCM/GO), e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.268/2005 e a Lei Orgânica do Município. Em seu artigo 6º a Lei Municipal nº 2.731/2014,

Art. 62 A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de Relatórios Periódicos, Atos Normativos, Certificados e Arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e Inspeções [...].

A referida competência consiste em ato de fiscalização promovido pela Controladoria Geral do Município, que por meio de auditorias analisa a legalidade, a probidade e a moralidade dos encargos suportados pelo Poder Público, bem como atua junto ao SANTAHELENAPREV emitindo pareceres e orientações, além do que regulamenta procedimentos através da emissão de Instruções Normativas (IN), visando promover o atendimento às disposições legais e a eficiência nos procedimentos operacionais.

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que confere as competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 29 da Constituição do Estado de Goiás, Lei 4.320/1964 e Resolução Normativa do nº 004/2001 (TCM/GO), Instruções Normativas nºs. 008 e 009/2015 e 014/2018 e demais legislações correlatas, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as Contas referente ao 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTAHELENA DE GOIÁS-GO-SANTAHELEANPREV.

780000 .



A análise das contas de gestão, de atribuição da Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.731/2014, consiste na execução de procedimentos que visam identificar os responsáveis; verificar a tempestividade da prestação de contas; apurar a conformidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

2 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

1.1 Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por sistemas administrativos, conforme tabela:

NOME DO GESTOR	CPF	CARGO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Grasiene Teobalda de Oliveira	859.910.581-72	Gestora	01/04/2012 – Ativo	grasiene@hotmail.com
Juvêncio Vieira de Sousa Neto	037.598.121-71	Diretor Financeiro	23/05/2012 – Ativo	juvencio.vsn@hotmail.com
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira	883.360.101-72	Controlador Geral do Município	12/01/2017 – Ativo	controladorgeral@santahelena.go.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTÁBILIDADE	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO EFETIVO DE GESTÃO	E-MAIL
Flávia Rodrigues da Cunha	711.126.261-15	Contador	01/01/2017 – 31/12/2020	consultoriafc4@gmail.com

3 EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

A Controladoria Geral desta municipalidade, a partir das instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com base nos ditames legais e constitucionais pertinentes, realizou as atividades de fiscalização e controle, conforme apuração dos seguintes itens de gestão:

3.1 DO CUMPRIMENTO AS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

(inciso I do art. 74 da CF/88 e inciso I do art.59 da LC/00)

Certifico que as metas estabelecidas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 2.940/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.024/2019) foram

880000 :



cumpridas, em respeito às condições financeiras Municipais recebidas a título de transferências e com base no produto de sua arrecadação da receita, verificando-se a eficiência e o resultado satisfatório da realização das ações governamentais.

3.2 DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS –EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

(inciso II do art. 74 da CF/88)

Os empenhos e comprovantes legais estão devidamente enumerados por sequência e guardados à disposição do Controle Interno e dos órgãos de controle externo;

Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiros e Livro Diário e Razão estão devidamente impressos;

Os livros, Diário e Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados;

O controle de caixa e banco estão sendo feito mensalmente, quando são verificados as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias de aplicações financeiras.

São elaborados o Livro Tesouraria, contas-correntes

Os créditos suplementares realizados no período estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e os Especiais foram abertos por leis específicas que passaram pelo devido Processo Legislativo Municipal;

A emissão de empenhos sempre foi prévia, obedecendo à Lei nº4.320/64, mediante indicação das classificações funcionais programática se econômicas, históricos completos, demonstração de saldos, autorização das despesas e liquidação;

Há identidade entre as despesas e notas fiscais, ou documento equivalente comprobatório;

O recebimento de produtos é precedido das conferências de quantidade, qualidade e de embalagem;

Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a comissão de licitação, com os contratos, quando formalizados, cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes legais;

880000



3.3 DA ANÁLISE E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR. *(inciso III do art. 74 da CF/88 e inciso II do art. 59 da LC 101/00)*

Em análise, observou-se que não foram realizadas Operações de Crédito no exercício financeiro de 2020.

Para a inscrição em Restos a Pagar foi observado o registro devido quanto aos empenhos que foram processados/liquidados e os não processados observando, ainda, os limites e condições para realização das despesas.

3.4 DA FOLHA DE PAGAMENTO

A folha de pagamento de pessoal foi devidamente empenhada dentro dos meses de competência evidenciado referencialmente a do mês de dezembro, observando assim, o contido no inciso XV, do art. 5º, da Instrução Normativa n.º 013/2018.

A análise observou que há controle mensal dos gastos de pessoal e que os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são cumpridos.

3.5 DA GUARDA DOS DOCUMENTOS NO CONTROLE INTERNO

As documentações originais, provenientes dos Balancetes Mensais do RPPS de JANEIRO a DEZEMBRO DE 2020, como: Receitas, Despesas, Empenhos, Ordens de Pagamento, Extratos e Avisos de Créditos foram entregues e estão devidamente arquivados e à disposição da Controladoria Geral do Município, sob sua guarda e também à disposição de qualquer cidadão deste Município, e que as demonstrações contábeis refletem os fatos reais.

Quanto a esse quesito, a Controladoria Geral deste Município somente executa o controle de pareceres quanto aos atos de aposentadoria, os demais atos não são encaminhados para análise, conforme Resolução Normativa n.004/2001 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás–TCM/GO.

3.6 DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As movimentações financeiras do **SANTA HELENA PREV** foram feitas nas seguintes instituições financeiras:

Nº do Banco	Nome da Instituição Financeira
001	BANCO DO BRASIL S/A

000000



237	BANCO BRADESCO S/A
104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
341	BANCO ITAÚ S/A

3.7 LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE E CONTRATOS

3.7.1 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Na análise realizada nas contratações efetuadas no exercício de 2020, constatou-se que não houve realização de certames licitatórios durante este período. E que foram realizadas as seguintes dispensas:

LICITAÇÕES 2020	QUANTIDADE
Dispensa	14
Inexigibilidade	00
Convite	00
Pregão	01
Tomada de Preços	00
Concorrência Pública	00
Leilão	00

Todos os processos referentes aos procedimentos obedecem aos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações inerentes. Os processos são devidamente arquivados de forma sequencial e estão à disposição da Controladoria Geral para possíveis análises.

3.7.2 Contratos

Quanto aos contratos firmados e/ou vigentes no período até o encerramento do do exercício de 2020, o SANTA HELENA PREV firmou/manteve os seguintes contratos:

RELATÓRIO DE CONTRATOS

120000 •





CONTRATO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 007/2020
Contratado:	ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES	Valor:	15.000,00
CNPJ/CPF:	24.642.330/0001-49	Data de Publicação:	07/04/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	07/04/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Contrato	Situação:	Aditivado
Descrição			
A PRESENTE DISPENSA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS LOCAL COM ESPAÇO DE 2TB DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PRÓPRIA, SINCRONISMO AUTOMÁTICO COM A NUVEM PRIVADA COM GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE E AUTENTICIDADE. ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA INTEGRIDADE DAS ROTINAS DE BACKUP DO BANCO DO SISTEMA LOCAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BACKUPS SEMPRE QUE SOLICITADO			
ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	
Contratado:	ANTÔNIO CUSTÓDIO COUTINHO NETO	Valor:	40.000,00
CNPJ/CPF:	010.122.338-20	Data de Publicação:	11/02/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	11/02/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.			
ADITIVO 001/2020			
Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 001/2019
Contratado:	3 IT CONSULTORIA LTDA	Valor:	14.400,00
CNPJ/CPF:	11.250.881/0001-15	Data de Publicação:	06/02/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	06/02/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SIPREV - PREVIDÊNCIA			
ADITIVO 001/2020			
Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 002/2019
Contratado:	ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA	Valor:	17.402,00
CNPJ/CPF:	07.374.237/0001-81	Data de Publicação:	06/02/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	06/02/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			

SE0000



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ATUARIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA SAUDE ATUARIAL DO INSTITUTO DURANTE O ANO DE 2019

CONTRATO 002/2020

Número:	002/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 001/2020
Contratado:	CONSULTANIAPREV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Valor:	17.400,00
CNPJ/CPF:	11.077.722/0001-60	Data de Publicação:	16/01/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Contrato	Situação:	Aditivado

Descrição

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

CONTRATO 001/2020

Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Inexigibilidade 001/2020
Contratado:	FC CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRAÇÃO EIRELI	Valor:	36.000,00
CNPJ/CPF:	35.234.623/0001-03	Data de Publicação:	09/01/2020
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Contrato	Situação:	Aditivado

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ADITIVO 003/2020

Número:	003/2020	Processo Licitatório:	
Contratado:	THIAGO LEONE FURTADO E CIA LTDA - ME	Valor:	40.000,00
CNPJ/CPF:	11.571.955/0001-15	Data de Publicação:	31/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado

Descrição

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCEÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

ADITIVO 002/2020

Número:	002/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 003/2019
Contratado:	WHEIDMANN FERREIRA GOMES MEI	Valor:	9.000,00
CNPJ/CPF:	15.497.915/0001-21	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado



Descrição			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LAYOUT DE PESSOAL E OUTROS			
ADITIVO 002/2020			
Número:	002/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 008/2019
Contratado:	FÁBIO PEREIRA DA SILVA SOUSA ME	Valor:	14.200,00
CNPJ/CPF:	30.750.422/0001-45	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES			
ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	Pregão Presencial 002/2017
Contratado:	TRINUS CONSULTORIA LTDA	Valor:	27.000,00
CNPJ/CPF:	14.057.808/0001-10	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.			
ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 009/2019
Contratado:	BEMFICA JUNIOR	Valor:	17.100,00
CNPJ/CPF:	25.103.302/0001-16	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	Pregão Presencial 001/2017
Contratado:	PRODATA INFORMÁTICA LTDA ME	Valor:	20.700,00
CNPJ/CPF:	02.744.987/0001-84	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL.			

1000000 .



ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	Inexigibilidade 002/2017
Contratado:	PEDRO IVO GOMES DA SILVA MAFRA	Valor:	46.200,00
CNPJ/CPF:	822.199.311-53	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.			
ADITIVO 003/2020			
Número:	003/2020	Processo Licitatório:	
Contratado:	NÚCLEO GOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA	Valor:	4.500,00
CNPJ/CPF:	14.580.442/0001-69	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVO SITE PARA O SANTAHELENAPREV.			
ADITIVO 001/2020			
Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 003/2019
Contratado:	WHEIDMANN FERREIRA GOMES MEI	Valor:	9.000,00
CNPJ/CPF:	15.497.915/0001-21	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LAYOUT DE PESSOAL E OUTROS			
ADITIVO 001/2020			
Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 008/2019
Contratado:	FÁBIO PEREIRA DA SILVA SOUSA ME	Valor:	14.200,00
CNPJ/CPF:	30.750.422/0001-45	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE TAXI PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES			
ADITIVO 001/2020			

• 000022



Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 006/2019
Contratado:	INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE BRASIL	Valor:	5.500,00
CNPJ/CPF:	01.659.386/0001-00	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CERTIFICAÇÃO PARA PRÓ-GESTÃO.			
ADITIVO 001/2020			
Número:	001/2020	Processo Licitatório:	Dispensa 009/2019
Contratado:	BEMFICA JUNIOR	Valor:	17.100,00
CNPJ/CPF:	25.103.302/0001-16	Data de Publicação:	30/12/2019
Órgão:	FUNDO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FEPS DE SANT. HEL. GOIÁS	Período de Vigência:	01/01/2020 à 31/12/2020
Tipo:	Aditivo	Situação:	Encerrado
Descrição			
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			

3.8 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2020, a Controladoria Geral constatou que a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o SANTAHELENAPREV efetuaram as liquidações/pagamentos das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, no prazo legal, resultando no montante de R\$ 8.873.750,68 (Oito milhões oitocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) de contribuições ao Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás, sendo divididos da seguinte forma:

ORGÃO	VALOR RETIDO	VALOR PATRONAL	DESPESAS ACESSÓRIAS
Prefeitura	R\$ 1.051.314,67	R\$ 1.757.396,83	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 1.541.263,46	R\$ 2.516.115,80	R\$ 0,00
FMT	R\$ 56.910,02	R\$ 93.492,97	R\$ 0,00
FMS	R\$ 537.251,87	R\$ 875.317,15	R\$ 0,00
FMMA	R\$ 10.392,31	R\$ 17.619,49	R\$ 0,00
FMAS	R\$ 95.619,15	R\$ 155.890,22	R\$ 0,00

• 000000



Legislativo	R\$ 9.592,71	R\$ 15.737,53	R\$ 0,00
RPPS Ativos	R\$ 1.814,76	R\$ 2.996,51	R\$ 0,00
RPPS Inativos	R\$ 39.743,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servidores Disponibilizados a outros Municípios	R\$ 35.981,28	R\$ 59.300,78	R\$ 0,00

3.9 DÍVIDA ATIVA

A análise documental constatamos que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás - GO - SANTAHELENAPREV não possui dívida ativa registrada.

3.10 RESTOS A PAGAR

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás – GO - SANTAHELENAPREV no encerramento do segundo semestre do exercício de 2020 executou o orçamento obedecendo as fases das despesas de acordo com Lei Federal nº 4.320/1964, não resultando em Restos a Pagar.

3.11 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A análise dos bens móveis e imóveis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás/GO - SANTAHELENAPREV no decorrer do 2º semestre de 2020, não foi objeto de auditoria.

3.12 OBRASESERVIÇOSDEENGENHARIA

A Controladoria Geral em seus trabalhos de auditoria não identificou nenhuma obra em andamento e/ou realizada pelo Instituto Municipal de Previdência de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV durante a execução do 2º semestre do exercício de 2020.

3.13 PRESTAÇÃO DECONTAS

Constatou-se em análise na página do site do Tribunal de Contas dos Municípios– TCM-GO, que as remessas obrigatórias via SAEPC do 2º semestre do exercício de 2020 foram enviadas no prazo definido pelo TCM-GO.

720000 .

3.14 DOS ATOS DA CONTROLADORIA GERAL

3.14.1 Emissão de Pareceres

Durante o decorrer do 2º semestre do exercício de 2020, a Controladoria Geral do Município emitiu 08 (oito) Pareceres sobre benefícios previdenciários (Aposentadorias e Pensões), em atendimento ao que determina a alínea “p” do artigo 3º da Instrução Normativa TCM-GO nº 14/2018 de 18/12/2018.

3.14.2 Atos de Pessoal

Quanto aos pareceres de atos de pessoal admissão / demissão, até o encerramento do 2º semestre do exercício de 2020 a Controladoria Geral do Município não expediu nenhum parecer de demissão e/ou admissão de servidor para o Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Helena de Goiás - SANTAHELENAPREV.

Não foram analisados atos de recomposição ou reajustes, bem como, pagamentos à títulos de adicionais, diárias, ou qualquer outro benefício de pessoal do Instituto.

3.15 REGRAS ELEITORAIS E DO FINAL DE MANDATO

Não foram expedidos ao INSTITUTO SANTA HELENA PREV documentos sobre a finalização de Mandatos, no entanto, foram feitas orientações a todos os Secretários (inclusive a Gestora do Instituto) vez que o cargo desta está incluso na Estrutura Administrativa (Lei Municipal nº 006/2018) sobre as vedações do ano eleitoral e as recomendações sobre as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de Mandato.

3.16 ANÁLISES ESPECÍFICAS NO SANTA HELENA PREV

Neste tópico do referido parecer, cabe aqui destacar que são considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.



800000 .

3.16.1 Taxa Administrativa

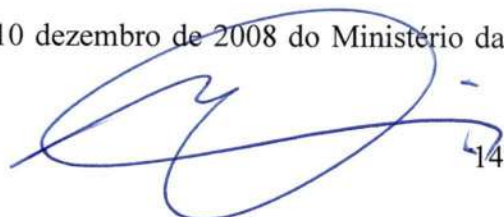
Os recursos previdenciários devem ser utilizados apenas para o pagamento de benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração do respectivo regime conforme critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria MPAS n.º 402/2008 de 10 de dezembro de 2008. A referida Portaria, também menciona que é vedada a utilização de recursos previdenciários para custear ações de assistência social, de saúde, de assistência financeira de qualquer espécie e para concessão de verbas indenizatórias, ainda que decorrentes de acidente em serviço.

Para cobertura das despesas do RPPS foi estabelecida, em lei, Taxa de Administração de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior. Nas Planilhas a seguir, demonstramos o controle das despesas administrativas executadas até o encerramento do 2º semestre do exercício de 2020 e o cálculo da Taxa de Administração.

TAXA ADMINISTRATIVA – RESULTADO DE 2019	VALORES (R\$)
Despesas com pessoal efetivo do Executivo	R\$ 9.729.288,38
Despesas com pessoal efetivo do Legislativo	R\$ 77.153,68
Despesas com pessoal efetivo do FMS	R\$ 4.147.906,58
Despesas com pessoal efetivo do FMAS	R\$ 657.424,77
Despesas com pessoal efetivo do FUNDEB	R\$ 11.832.752,81
Despesas com pessoal efetivo do RPPS	R\$ 71.408,70
Despesas com pessoal INATIVO do RPPS	R\$ 6.446.599,42
Despesas com pessoal efetivo do FMT	R\$ 352.269,96
Despesas com pessoal efetivo do FMMA	R\$ 61.054,23
TOTAL	R\$ 33.375.858,53
2% da Taxa Administrativa para 2020	R\$ 667.517,17

3.16.2 Utilização da Taxa Administrativa

Segundo o artigo 15, da Portaria n.º 402, de 10 dezembro de 2008 do Ministério da Previdência, a taxa administrativa:



• 000000



Handwritten scribbles or faint markings at the bottom of the page.



Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I – será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II – as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III – o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV – para utilizar-se da faculdade prevista no inciso I, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

V – a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

VI – é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

Assim, na análise dessa Controladoria Geral no exercício de 2020, resultou no seguinte resultado:

SALDO – DESPESAS EM 2020	
(+) Saldo da Taxa Administrativa	R\$ 667.517,17
(-) Despesas Administrativas 2020	R\$ 511.139,19
Saldo Remanescente de 2020	R\$ 156.377,98

3.17 DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

No ano de 2020, foram concedidos R\$ 25.600,16, em benefícios previdenciários, sendo R\$ 21.002,17 em aposentadorias e R\$ 4.597,99 em pensões. As concessões foram todas lastreadas na legislação específica do instituto e na IN 014/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios.

NOME DO BENEFICIÁRIO	DATA DA CONCESSÃO	VALOR DO BENEFÍCIO	ACORDÃO TCM-GO

-15

001000 •



ANTONIA SANTOS FERREIRA	01/02/2020	R\$ 1.358,50	5815/2020
DIVANIR SOARES DE OLIVEIRA NUNES	01/12/2020	R\$ 6.294,55	-
ELIZABETH SILVA CAMPOS BORGES	01/10/2020	R\$ 1.045,00	-
EUNICE PEREIRA SANTANA	01/07/2020	R\$ 6.504,37	5816/2020
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	01/12/2020	R\$ 1.045,00	-
ISABEL MARIA CAMPOS MARTINS	01/06/2020	R\$ 1.306,25	6464/2020
LINDALVA BARCELOS LOPES	01/02/2020	R\$ 1.045,00	3377/20
ROSA MONICA ELIAS DE MOURA ALVES	01/10/2020	R\$ 1.358,50	-
VANDERLAN PERES DE FREITAS	01/03/2020	R\$ 1.045,00	3376/2020
ALEXANDRE ALVES DE MENDONÇA	01/06/2020	R\$ 348,33	-
CARLOS MARTINS DE FREITAS	03/09/2020	R\$ 1.045,00	-
DAVI DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/06/2020	R\$ 348,33	-
NICOLE DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/06/2020	R\$ 348,33	-
ROBERIO VICENTE MARTINS	03/09/2020	R\$ 1.306,25	-
SONIA MARIA MARTINS ALVES	09/06/2020	R\$ 1.201,75	6987/2020

3.18 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCM-GO

Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás / GO - SANTAHELENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações do TCM-GO e aponta-se que a Gestora deve atentar principalmente para as recomendações do Acórdão nº ACÓRDÃO Nº 04335/2020 - Primeira Câmara.

3.19 DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL



101000 -



Foi realizada avaliação atuarial no exercício em exame. A data do banco de dados utilizada pelo atuário foi 31/12/2019

Os resultados da avaliação evidenciam que, o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 14,00% (quatorze por cento) para o Ente Federativo; e Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.
2020	4,97%
2021	6,97%
2022	19,56%
2023	39,80%
2024	58,89%
2025	65,57%
2026	62,21%
2027	59,00%
2028	55,93%
2029	53,00%
2030	50,20%
2031	47,53%
2032	44,97%
2033	42,53%
2034	40,19%
2035	37,96%
2036	35,83%
2037	33,79%
2038	31,84%
2039	29,98%
2040	28,20%
2041	26,50%
2042	24,88%
2043	23,33%
2044	21,84%
2045	20,43%
2046	19,07%
2047	17,78%
2048	16,54%
2049	15,36%
2050	14,23%
2051	13,15%

000105

2052	12,12%
2053	11,14%
2054	10,19%
2055	9,29%

De acordo com artigo 6º da Portaria 14.816 de 19 de junho de 2020, o plano de amortização com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 464, de 2018 e Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado para o exercício de 2020, sendo postergado para o exercício de 2022.

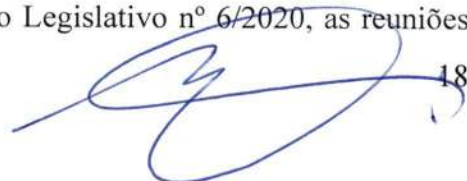
Instituiu-se, a título de plano de equacionamento de deficit atuarial, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, inclusas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara de Vereadores, a implementação das alíquotas conforme fórmula que considera o custo suplementar, sendo utilizada para o ano de 2020 a alíquota extraordinária de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) e para os demais exercícios as que estão previstas na tabela do anexo I do Decreto 338/2020.

3.20 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Em nossas análises constatou-se que o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Helena de Goiás / GO - SANTAHELENAPREV, vem atendendo as recomendações e determinações da Lei de Acesso à Informação. Oferecendo todas as informações necessárias no site <http://santahelenaprev.go.gov.br/>, com canais de atendimento ao cidadão SIC e Ouvidoria pelo telefone: 3641-8766 ou e-mail grasiene@santahelenaprev.go.gov.br

3.21 DA ATUAÇÃO DO CONSELHO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Conselho do SANTA HELENA PREV se reúne mensalmente para discutir os atos e procedimentos administrativos de sua atribuição, conforme prevê o artigo 87 da Lei Municipal nº 2.605/2011. O Comitê de Investimentos se reúne para discutir as políticas de investimentos de acordo com a legislação vigente e as normas do Banco Central. O Conselho é composto por 5 membros, sendo Simone Maria Dantas, Taianne Clemente de Araújo Nogueira, Celi Mara de Souza e Eliane Rodrigues de Andrade, com sua presidência exercida pelo servidor efetivo André Guerra Montes. Em 2020 em razão da Pandemia do Coronavírus, declarada a situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, as reuniões







foram realizadas de forma *online*, pela plataforma Google Meet, conforme seguinte cronograma:

JANEIRO	16 de Janeiro de 2020	08 horas
FEVEREIRO	19 de Fevereiro de 2020	14 horas
MARÇO	18 de Março de 2020	14 horas
ABRIL	15 de Abril de 2020	14 horas
MAIO	20 de Maio de 2020	14 horas
JUNHO	17 de Junho de 2020	14 horas
JULHO	22 de Julho de 2020	14 horas
AGOSTO	20 de Agosto de 2020	14 horas
SETEMBRO	16 de Setembro de 2020	14 horas
OUTUBRO	14 de Outubro de 2020	14 horas
NOVEMBRO	18 de Novembro de 2020	14 horas
DEZEMBRO	16 de Dezembro de 2020	14 horas

Foi deliberada a seguinte Política de Investimentos, que foi aplicada no exercício:

Renda Fixa	Lt. Res. Nº 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	70%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	1%	40%
Art. 7º, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7º, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	40%
Art. 7º, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	1%	5%
Art. 7º, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	1%	5%

Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8º, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	15%	20%
Art. 8º, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	1%	20%
Art. 8º, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%

000104



Art. 8º, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	1%	5%
Art. 8º, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8º, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa		0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior	10%***	0%	1%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	1%	10%

* Excetuando os fundos enquadrados nos artigos 7º I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS.

** Para as aplicações enquadradas nos artigos 7º VI a e b, o aporte está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R\$ 250.000,00.

*** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

O Conselho da Previdência reuniu-se em conformidade com o de investimento, pela plataforma Google Meet, deliberando sobre questões de caráter financeiro/administrativo do SANTA HELENA PREV. Foram realizadas 12, reuniões durante o ano. Sendo que, o Conselho foi renovado no mês de outubro, sendo nomeados/eleitos para composição do novo Conselho os seguintes membros: Mariana Silva Ferreira, Taianne Clemente de Araújo Nogueira, Celi Mara de Souza e Maria Aparecida Marques Amado, com sua presidência exercida pela servidora efetiva Simone Maria Dantas

A Controladoria Geral certifica que o Conselho do SANTA HELENA PREV tem atuado dentro de suas atribuições com total zelo e obediência aos princípios da Administração Pública.

4 DO PRÓ GESTÃO

O Santa Helena Prev foi certificado no ano de 2020 com o nível I no Programa Pró-Gestão RPPS, da Secretaria de Previdência Social – Ministério da Economia. Trata-se o Pró-Gestão RPPS de um Programa de Certificação Institucional que foi criado pelo Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, para incentivar a modernização da gestão dos regimes próprios, de todas as esferas de governo.

5 ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA





A Lei Municipal nº 3.063, de 12 maio de 2020, entrou em vigor em 01 setembro de 2020. “Dispõe sobre adequação das normas e obrigatoriedade ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019 junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a serem seguidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”. Emenda Constitucional 103/2019

Art. 9º Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o disposto neste artigo. §1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios. §2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. §3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula. §4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social. Lei Federal nº 9717/1998. Art. 3º As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004).

A Lei Municipal nº 3063/2020¹, em seu artigo 14, assim assevera:

Art. 14 - A alíquota de contribuição dos segurados ativos ao RPPS é igual à dos servidores titulares de cargo efetivo da União, atualmente fixada em 14% (quatorze por cento) sobre a base de cálculo de que trata a Lei Previdenciária em vigor.

5 CONCLUSÃO

A Controladoria Geral constatou que o Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Helena de Goiás (SANTA HELENA PREV) desenvolveu suas atividades de forma

¹<https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/legislacao/lei/id=2792>





responsável, prática e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial.

Que as ações da Gestora do Instituto tem atendido os princípios constitucionais que regem os atos e procedimentos da administração pública, ou seja, sendo que os atos e procedimentos foram baseados na legislação vigente, agindo sempre com interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

Em análise aos atos de gestão do exercício financeiro de 2020, esta Controladoria Geral opta por manifestar favorável à aprovação das contas de Gestão de 2020.

Esse é o relatório, SMJ.

Santa Helena de Goiás – Goiás, 06 de Fevereiro de 2021.

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA

Controlador Geral do Município

DEC. 040/2021